

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos, odontológicos, audiológicos, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças e insumos, conforme especificações descritas neste instrumento.

GRUPO 1 – CATSER nº 16055. Serviço de mão de obra e fornecimento de Peças e componentes para manutenção preventiva, corretiva E calibração dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares, instalados nas unidades da Secretaria municipal de Saúde de Itapoá-SC.

Composição de Custos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva E calibração dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares, instalados nas unidades da Secretaria municipal de Saúde de Itapoá-SC.	HORA	872	R\$ 247,84	R\$ 216.116,48
2	Peças e componentes para manutenção preventiva, corretiva, calibração dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá-SC.	UNID -		-	R\$ 250.000,00 (valor fixo destinado a gastos com peças variadas)
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE				R\$ 466.116,48	

∴ Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela e no Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 466.116,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)** para o objeto.

**** Obs: O item 2 não se presta à disputa competitiva, por se tratar de um valor fixo destinado a gastos com peças variadas, sendo que qualquer variação de preço ou tentativa de concorrência poderia comprometer a lisura da disputa na fase de lances.**

1.2.1. Composição dos valores estimados: utilizado Banco de Preços, sistema de pesquisa de preços dentro dos diversos sites governamentais, dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório para os itens.

1.2.2. Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) gerada pelo Banco de Preços.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

1.4.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá/SC, considerando sua responsabilidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública prestados à população, identifica a necessidade urgente e contínua da contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos, odontológicos, audiológicos, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças e insumos necessários. O município dispõe de uma ampla rede de atenção à saúde, que inclui Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Centro de Especialidades entre outros estabelecimentos vinculados à estrutura da Secretaria de Saúde. Esses locais são equipados com diversos aparelhos técnicos, os quais são essenciais para a realização de diagnósticos, tratamentos e procedimentos clínicos.

A prestação contínua e ininterrupta desses serviços depende diretamente do adequado funcionamento dos equipamentos utilizados. A ocorrência de falhas, avarias ou imprecisões em tais dispositivos compromete não apenas a eficácia do atendimento, mas pode também gerar riscos à integridade física dos pacientes e dos profissionais de saúde. Nesse contexto, torna-se imprescindível a realização de manutenções preventivas periódicas com vistas à conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos, bem como a disponibilidade de suporte técnico especializado para a manutenção corretiva imediata, sempre que necessário, minimizando o tempo de inoperância dos aparelhos. Além disso, a calibração técnica regular dos equipamentos, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), é uma exigência regulatória da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e garante a confiabilidade dos resultados de exames e procedimentos clínicos.

Portanto, a contratação desses serviços especializados visa assegurar:

- A continuidade e qualidade dos atendimentos na rede municipal de saúde;
- A conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;
- A segurança de usuários e servidores da saúde;
- A preservação do patrimônio público.

Ressalta-se que a não contratação poderá ocasionar sérios prejuízos à população, com a suspensão de serviços essenciais, agravamento de quadros clínicos e descumprimento de normas sanitárias. Desta forma, justifica-se formalmente a necessidade da contratação da empresa especializada, por meio de processo licitatório ou outro instrumento legal aplicável, visando à adequada manutenção, calibração e funcionamento dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá/SC por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos, odontológicos, audiológicos, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento integral de peças, insumos, mão de obra especializada e assistência técnica contínua, conforme demanda das unidades de saúde do município.

A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos, odontológicos, audiológicos, laboratoriais e de fisioterapia com abrangência em todas as unidades sob responsabilidade da Secretaria solicitante. Essa cobertura inclui, entre outras, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Especialidades e quaisquer outras unidades assistenciais que venham a ser designadas durante o período contratual.

Busca-se, ainda, a contratação dos itens descritos com a melhor relação entre qualidade e preço, atendendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos, audiológicos, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças, visa garantir a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do município de Itapoá. Essa medida é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos, evitar interrupções causadas por falhas técnicas e promover a qualidade dos serviços prestados à população.

Espera-se, com essa contratação, obter significativa economicidade por meio da redução dos custos decorrentes de reparos emergenciais e da ampliação da vida útil dos equipamentos, evitando gastos prematuros com reposição. Além disso, a contratação especializada possibilita o melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando a equipe técnica da Secretaria de Saúde para se dedicar integralmente às suas funções finalísticas, enquanto a manutenção e calibração ficam a cargo de profissionais qualificados.

Adicionalmente, o controle rigoroso sobre as intervenções, com emissão de relatórios e certificados, garantirá o uso eficiente dos recursos materiais, assegurando a qualidade das peças e serviços aplicados, e facilitando a fiscalização e o acompanhamento do contrato. Dessa forma, a Secretaria de Saúde otimiza o uso dos recursos financeiros públicos, promovendo maior transparência, eficiência e qualidade no atendimento à população.

2.2. PLANEJAMENTO DE HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO:

O quantitativo de 872 (oitocentas e setenta e duas) horas técnicas a ser contratado para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos de saúde foi estimado com base em análises técnicas e parâmetros de referência, considerando os seguintes fatores:

- Complexidade e diversidade dos equipamentos: A rede de equipamentos de saúde da Secretaria Municipal abrange diferentes tipos de aparelhos, incluindo laboratoriais, clínicos e de suporte à vida, cada um com necessidades específicas de manutenção e calibração periódica.
- Frequência de manutenção preventiva: Para garantir o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos, deve ser considerado o cronograma recomendado pelos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, que inclui inspeções periódicas, ajustes e testes funcionais.
- Estimativa de manutenção corretiva: Baseando-se no histórico de falhas e registros de atendimentos anteriores, foram calculadas horas previstas para intervenções corretivas, incluindo diagnósticos, substituição de peças e ajustes necessários.
- Serviços de calibração: A calibração é obrigatória para assegurar a confiabilidade e precisão dos resultados obtidos pelos equipamentos de saúde, conforme normas técnicas e regulamentos sanitários. Cada equipamento demanda tempo técnico específico para a realização de testes e ajustes calibrados.
- O quantitativo de horas técnicas foi estabelecido considerando o valor unitário da hora técnica, obtido a partir de pesquisas em pregões eletrônicos anteriores, que utilizou além do Pregão Eletrônico nº 025/2025 da Prefeitura Municipal de Mafra, os resultados obtidos na pesquisa realizada no Banco de Preços. A compatibilização desses referenciais permitiu estimar o número de horas técnicas exequíveis dentro do limite orçamentário de R\$ 250.000,00 destinado à execução dos serviços, assegurando coerência com os valores praticados no mercado.
- Planejamento orçamentário e operacional: A estimativa de 872 horas garante a execução completa das manutenções preventivas, corretivas e calibrações previstas para o período, permitindo que a Secretaria mantenha a continuidade operacional dos serviços de saúde, minimizando riscos de falhas e interrupções no atendimento à população.
- Não será aplicado desconto sobre o Item 2 do Lote 1, em razão da heterogeneidade dos equipamentos e respectivas peças, o que inviabiliza a definição de um parâmetro uniforme para aplicação de desconto.
- O loteamento dos itens se justifica pela necessidade de assegurar a responsabilização integral do prestador de serviços, tanto pela correta execução da manutenção quanto pela adequada manipulação das peças empregadas. Além de ser responsável pela garantia do serviço prestado, o prestador também deverá responder pela garantia das peças, inclusive nos casos em que houver defeito de fabricação, cabendo-lhe adotar as providências necessárias junto ao fabricante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. O Objeto será executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e legalmente constituída e estabelecida, com objeto social pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

3.1.2. A empresa interessada em apresentar propostas para o fornecimento de produtos e execução dos serviços, deve estar habilitada, capacitada, especializada e legalizada, com licenças e autorizações necessárias.

3.2. Qualificação Técnica Operacional (Relativo à Pessoa Jurídica):

- Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

- Apresentar Atestados simples de Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado por execução de serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja:

a) 218 horas prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos, odontológicos, audiológicos, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças e componentes.

b) Será permitida a soma de atestados de capacidade para efeito de comprovação de qualificação técnico- operacional.

3.3. Qualificação Técnica Profissional - (Relativo ao Profissional)

- Registro do profissional indicado no conselho competente;

- Apresentar atestado de responsabilidade técnica, emitidos pelo conselho profissional competente, por execução de serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja:

a) 218 horas serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos, odontológicos, audiológicos, laboratoriais e de fisioterapia.

b) Os atestados de capacidade técnica devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente;

c) Será permitida a soma de atestados de capacidade técnica, profissional, para efeito de comprovação de qualificação técnico- profissional.

3.3. Outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

3.3.1. A prestação de serviços será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades para atendimento de cada demanda;

3.3.3. O material a ser utilizado e a mão-de-obra necessária para a execução das obrigações do presente edital serão de

inteira responsabilidade da contratada.

3.4. Não será permitida a subcontratação.

3.5. Prazo de entrega/prestação dos serviços: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no prazo máximo de até 48 horas após confirmação de recebimento de Ordem de Serviço e com agendamento, respeitando os seguintes prazos conforme o nível de prioridade:

- a) Emergência: 2 (dois) dias corridos;
- b) Urgência: 5 (cinco) dias corridos;
- c) Normal: até 5 (cinco) dias úteis.

Justificativa:

A estipulação de prazos diferenciados conforme a prioridade tem por objetivo assegurar a eficiência operacional e a continuidade dos serviços da Administração Pública. Nos casos classificados como emergência ou urgência, a contagem em dias corridos garante resposta imediata, independentemente de finais de semana ou feriados, reduzindo riscos de prejuízos ou interrupção das atividades essenciais. Para serviços de prioridade normal, o prazo em dias úteis permite um planejamento adequado da execução, considerando a disponibilidade de recursos e evitando sobrecarga operacional.

Considera-se **emergencial** a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos. Nestes casos, o atendimento deverá ocorrer **em até 2 (dois) dias corridos** após a solicitação.

3.6. Além da descrição supracitados, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

3.6.1. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.

3.6.2. Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pelo solicitante, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, e número do Empenho.

3.6.3. Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

3.6.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a Análise técnica e verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. Critérios de sustentabilidade: O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.8. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

3.10. Obrigações da Contratada: Executar o objeto descrito neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelas informações constantes nos laudos, nos termos da legislação vigente.

3.11. Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

3.12. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, cumprindo os prazos estabelecidos no item 3.5, a partir da emissão da ordem de entrega.

4.2. Definições Técnicas: Obrigações específicas relacionadas ao objeto:

a. Manutenção preventiva aquela que é realizada de forma proativa e conforme cronograma, em intervalos regulares, para evitar falhas e defeitos e com o objetivo de aumentar a vida útil do equipamento e reduzir a necessidade de substituições.

b. Manutenção corretiva aquela que é realizada após uma falha ou pane e apresenta o objetivo de reparar o dano e fazer com que o equipamento volte a funcionar. É uma abordagem reativa, que pode ser mais cara e demorada do que a preventiva.

c. Peças: entrega conforme necessidade da administração, parcelada e no prazo máximo de 2 dias úteis com o intuito de não prejudicar o serviço de manutenção, que, por sua vez, depende da chegada das peças. As peças devem ter certificação no INMETRO e conforme as normas da ABNT. As peças e acessórios devem ser originais ou de primeira linha;

d. Serviços: os serviços de manutenção podem ser realizados em oficina própria da contratada, de maneira que os equipamentos devem ser retirados e devolvidos na unidade de uso ou podem ainda ser realizados na própria unidade de uso do equipamento, desde que o serviço seja finalizado no mesmo dia (ou que seja inviável a movimentação do equipamento) e a contratada avise a administração em tempo hábil para não prejudicar o atendimento.

e. A contratada será responsável pelo deslocamento, desmontagem, montagem, remanejamento e devolução equipamentos;

f. Exige-se que a empresa possua sede física que preste serviços de assistência técnica e manutenção em até 300 (trezentos) quilômetros da sede desta Secretaria de Saúde. Tal condição se justifica pela necessidade de atendimento em situações emergenciais, quando a indisponibilidade de equipamentos inviabiliza a realização de procedimentos de saúde. Nesses casos, a manutenção imediata é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos e a não interrupção dos serviços prestados à população;

g. O serviço de manutenção deve ser mensurado em manutenção/hora;

h. A contratada deve fornecer garantia de, pelo menos, 90 dias dos serviços prestados, além da garantia das peças fornecidas conforme o fabricante;

4.3. Obrigações Técnicas da Contratada:

a) Fornecer peças originais ou de primeira linha, com certificação pelo INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT.

b) Ser responsável por deslocamento, desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos, sem ônus para o Município.

c) Emitir laudos técnicos com ART, bem como certificados de calibração e manutenção conforme a legislação vigente (ANVISA).

d) Disponibilizar relatórios de histórico de peças e serviços realizados em cada equipamento.

e) Em casos de impossibilidade de manutenção in loco ou dentro do prazo exigido, fornecer equipamento substituto ou em sistema de backup, para garantir a continuidade dos atendimentos.

f) Apresentar relatório mensal das atividades, a ser enviado ao e-mail institucional: compras.saude@itapoa.sc.gov.br.

g) Fornecer orçamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos equipamentos para assistência.

h) Realizar teste de funcionamento no momento da entrega dos equipamentos reparados.

i) Fica por conta da contratada fornecer o plano de rotina de manutenção preventiva no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

4.4. Manutenção Preventiva – Itens Obrigatórios

a) Testes elétricos e mecânicos;

b) Revisão, calibragem e verificação das condições operacionais;

c) Avaliação de funcionamento, análise de vazamentos, consumo elétrico e eficiência;

d) Limpeza e lubrificação de componentes internos;

e) Avaliação do sistema de ar comprimido;

f) Verificação das condições do ambiente de acomodação dos equipamentos (temperatura, limpeza, etc.).

4.4.1. Será exigido relatório técnico comprobatório contendo:

a) Data da visita;

b) Serviços executados;

c) Equipamentos avaliados;

d) Assinatura do técnico responsável;

e) Assinatura do servidor designado da unidade.

4.5. Garantias

a) Serviços prestados (manutenções): comumente aplicam-se 90 dias de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (art. 26, II da Lei nº 8.078/1990), para serviços duráveis.

b) Peças fornecidas: novas e duráveis, o prazo mínimo é de 90 dias, podendo ser maior caso o fabricante forneça garantia superior.

c) O loteamento dos itens se justifica pela necessidade de assegurar a responsabilização integral do prestador de serviços, tanto pela correta execução da manutenção quanto pela adequada manipulação das peças empregadas. Além de ser responsável pela garantia do serviço prestado, o prestador também deverá responder pela garantia das peças, inclusive nos casos em que houver defeito de fabricação, cabendo-lhe adotar as providências necessárias junto ao

fabricante.

4.6. Demais Exigências

- a)** Executar o objeto licitado conforme as condições de preço, prazo e forma estabelecidas em sua proposta;
- b)** Assegurar a execução do serviço com qualidade, atendendo aos padrões técnicos exigidos no edital e na legislação vigente;
- c)** Atender a todas as chamadas sempre que solicitado pela Administração;
- d)** Realizar atendimento emergencial no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas a partir do recebimento do chamado;
- e)** Encaminhar orçamento detalhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do equipamento ou aparelho.
- f)** A empresa deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, a relação das peças a serem substituídas, acompanhada dos respectivos valores.
- g)** Quando solicitado pela requisitante, a empresa deverá comprovar os valores informados mediante apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais ou orçamentos emitidos por fornecedores.

4.7. Condições de Execução dos Serviços:

- a)** No que se refere à manutenção preventiva, esta deverá ser realizada periodicamente, seguindo cronograma previamente acordado com a contratante, incluindo procedimentos como limpeza técnica, inspeção detalhada dos componentes, lubrificação quando aplicável e testes de funcionamento para garantir a operação adequada dos equipamentos. A cada intervenção, será emitido um relatório técnico que detalha as ações executadas, apresenta diagnósticos e oferece recomendações para eventuais ações futuras, além de manter um registro histórico de manutenção para cada equipamento atendido, permitindo a rastreabilidade e o acompanhamento contínuo da sua condição técnica.
- b)** A manutenção corretiva será acionada sempre que ocorrerem falhas, panes ou avarias nos equipamentos, exigindo diagnóstico preciso, substituição de peças danificadas, reparos e ajustes necessários para o restabelecimento imediato do funcionamento. É obrigatória a utilização de peças novas, originais ou compatíveis, as quais devem contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Nos casos considerados urgentes ou críticos, o atendimento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria, e cada intervenção deverá ser acompanhada de um relatório detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas, o tempo de inatividade do equipamento e registros fotográficos, quando aplicável.
- c)** A calibração, deverá ser realizada para todos os equipamentos que exigem controle metrológico, conforme as especificações dos fabricantes e em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Rede Brasileira de Calibração (RBC). A contratada deverá fornecer certificados de calibração rastreáveis, contendo informações detalhadas, como o nome do equipamento, número de série, data da calibração, tolerância permitida, resultados obtidos, identificação do técnico responsável e do laboratório responsável pela calibração. Caso não seja possível realizar a calibração in loco, o prazo máximo para devolução dos equipamentos calibrados não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.
- d)** Todos os serviços prestados devem respeitar rigorosamente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, tais como as exigidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT NBR ISO 17025, RDC 02/2010, entre outras. A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica adequada para a realização dos serviços, podendo dispor de laboratório próprio ou terceirizado, desde que este mantenha vínculo formal com a contratada e garanta a rastreabilidade e o controle de qualidade das calibrações.
- e)** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem apresentar qualificação formal comprovada e experiência compatível, com registro ativo nos conselhos profissionais correspondentes.
- f)** No que se refere ao fornecimento de peças e componentes, estes deverão ser novas, compatíveis com os equipamentos e preferencialmente originais dos fabricantes. A garantia mínima para as peças substituídas e os serviços realizados será de noventa dias, garantindo segurança e confiabilidade ao serviço prestado.
- g)** A assistência técnica e o suporte oferecidos pela empresa contratada deverão contar com um canal de atendimento exclusivo, que poderá ser por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, disponível em horário comercial para receber e gerenciar solicitações.
- h)** O atendimento emergencial deve ser realizado em até 2 (dois) dias corridos após a abertura da solicitação, com possibilidade de suporte remoto imediato, quando aplicável. Para equipamentos considerados críticos e que permaneçam indisponíveis por período superior a cinco dias úteis, a contratada deverá providenciar a substituição temporária, desde que tal condição esteja formalmente prevista e acordada no contrato.
- i)** Por fim, a empresa deverá manter controle técnico atualizado de todos os equipamentos atendidos, registrando o histórico de manutenções, calibrações, peças trocadas e datas das intervenções. Mensalmente, deverá ser apresentado relatório consolidado detalhando todos os serviços realizados, conforme modelo definido pela contratante.
- j)** Os certificados de calibração devem ser entregues tanto em formato físico quanto digital, devidamente assinados pelo responsável técnico, assegurando a validade e rastreabilidade dos serviços prestados.
- k)** **A contratada deve fornecer os laudos com ART e certificados de manutenção e calibração conforme legislação vigente (NORMA ANVISA), assim como relatórios do histórico de peças e serviços realizados em cada equipamento;**

l) Em casos de emergência e manutenção de equipamentos críticos para funcionamento das unidades e impossibilidade de manutenção in loco ou em tempo hábil, a contratada deve fornecer equipamento de substituição ou backup para uso da unidade até que o equipamento seja devolvido em pleno funcionamento;

m) Deve ser realizado testes de funcionamento no procedimento de entrega dos equipamentos.

n) Nos relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva deverão constar a data da realização da visita, serviço executado, equipamentos avaliados, assinatura do técnico responsável pela realização do serviço e assinatura do servidor que acompanhou a visita;

o) A manutenção preventiva inclui: realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais e funcionamento dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido. Avaliação do local de acomodação dos equipamentos: verificar temperatura, limpeza e condições gerais;

p) A contratada deverá: executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta; executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;

q) A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade das peças utilizadas e a durabilidade das manutenções realizadas. Essa exigência assegura a eficiência do contrato, a confiabilidade dos equipamentos médico- hospitalares e a continuidade dos atendimentos à população.

4.8. Local e Horário para Prestação dos Serviços: Os serviços poderão ser realizados em oficina própria da contratada, com retirada e devolução dos equipamentos sob sua responsabilidade; ou nas unidades de uso dos equipamentos, desde que os serviços sejam finalizados no mesmo dia ou que seja inviável o manuseio e que a contratada informe previamente à Administração de forma a não comprometer os atendimentos.

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS Samambaia	Esquina da rua Joaquim Peres com a rua Walter Crisanto
UBS Itapoá	Avenida Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 138
UBS Itapoá – Extensão Saí Mirim	Rua Moacir Speck, s/N
UBS Barra do Saí	Rua Dom Henrique II, nº 135
UBS Pontal do Norte	Rua 2760, nº 190
UBS Pontal do Norte – Extensão Jaca	Estrada da Jaca, Jaguaruna, ao lado do Cemitério Municipal
UBS Itapema do Norte	Rua Alexandre Stika, nº 456
UBS Paese	Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, em frente a praça Serafim Paese
UBS Diamantina	Rua Raphael Contador, nº 1294
UBS São José	Rua Santo Bueno Fogagnolo, nº 612
UBS Príncipe	Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, em frente a praça Serafim Paese – Anexo UBS Paese
UBS Palmeiras	Rua Rouxinol, 503
Centro de Especialidades	Rua Aratubaia, nº 116
Sede SAMU 192	Rua Mariana Michels Borges, nº 704
CAPS	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1268
Sede Secretaria de Saúde	AV Zilda Arns Neumann, nº 1233

**** Horário de funcionamento das UBS, centro de especialidades e CAPS I:** das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

***** Horário de funcionamento da sede da secretaria de saúde (vigilância epidemiológica fica na sede da SMS):** das 07:30 às 13:30 horas.

4.8.1. Os locais e horários da prestação dos serviços serão informados e agendados pela Secretaria Requisitante na ordem de serviço, conforme demanda.

4.9. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10.1. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.10.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pela Diretora da atenção básica, **DANUSKA MATOS ROFRIGUES DA SILVA BOLDORI**, matrícula: 11820802, enfermeira, Cientificada através de Documento de formalização de demanda, designada mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.2.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela auxiliar de enfermagem **DENISE DE SOUZA ZAGONEL**, matrícula 602370/2, e pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será realizado por serviço entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as margens de preferência estabelecidas pela legislação vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Fundo Municipal de Saúde	682	14	001	0010	0301	0013	2113	160031100000	333903917

- 8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 8.3.** Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há** previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá, 24 de setembro de 2025.

CRISTIAN ÂNGELO GRASSI
Secretário de Saúde

ANEXO I
Relação de equipamentos

ITEM	UND	QTD	EQUIPAMENTOS
01	Unidade	11	Balanças pediátricas
02	Unidade	14	Balança antropométrica
03	Unidade	6	Balança Eletrônica
04	Unidade	8	Monitor de sinais vitais
05	Unidade	5	Desfibrilador externo automático
06	Unidade	9	Eletrocardiógrafo
07	Unidade	13	Oxímetro de pulso
08	Unidade	13	Esfigmomanômetro
09	Unidade	14	Otoscópio
10	Unidade	21	Detector fetal portátil
11	Unidade	8	Oftalmoscópio
12	Unidade	2	Laringoscópio
13	Unidade	1	Concentrador de Oxigênio
14	Unidade	2	Eletrocautério (bisturi eletrônico)
15	Unidade	5	Monitor digital de pressão
16	Unidade	8	Nebulizador
17	Unidade	6	Autoclave horizontal 21L
18	Unidade	1	Autoclave horizontal 25L
19	Unidade	5	Autoclave horizontal 42L
20	Unidade	6	Autoclave horizontal 60L
21	Unidade	10	Compressor de ar odontológico
22	Unidade	3	Radiográfico raio-x odontológico
23	Unidade	5	Fotopolimerizador
24	Unidade	11	Ultrassom odontológica com jato de bicarbonato

25	Unidade	4	Cadeira odontológica
26	Unidade	7	Mocho odontológico
27	Unidade	14	Seladora odontológica
28	Unidade	7	Amalgamador odontológico
29	Unidade	10	Negatoscópio
30	Unidade	2	Contra ângulo
31	Unidade	2	Micromotor
32	Unidade	9	Câmara para conservação de vacina
33	Unidade	4	Centrífuga laboratorial
34	Unidade	5	Laserterapia portátil
35	Unidade	2	Aplicação de corrente elétrica via eletrodo
36	Unidade	5	Aparelho de ultrassom
37	Unidade	1	Bicicleta ergométrica
38	Unidade	1	Esteira
39	Unidade	1	Audiômetro
40	Unidade	1	Cabine de audiometria

ANEXO II

Dados dos Equipamentos Médicos

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE USO	MARCA/MODELO
Balança pediátrica	UBS Palmeiras	Welmy - Modelo: 109E baby P15
Balança pediátrica	UBS Barra do saí	DPR - Modelo: Baby 15kg
Balança pediátrica	UBS Itapoá	Balmak - Modelo: ELP25BB - N° de série: 24911/24907/24917/25197
Balança pediátrica	UBS Itapoá	Welmy - Modelo: 109E concha
Balança pediátrica	UBS Diamantina	DPR - Modelo: Baby 15kg
Balança pediátrica	UBS Itapema do Norte	Welmy - Modelo: 109E concha
Balança pediátrica	UBS Itapema do Norte	Welmy - Modelo: 109E concha
Balança pediátrica	UBS Paese	Welmy - Modelo: 109E concha
Balança pediátrica	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 16817
Balança pediátrica	UBS Samambaia	Balmak - Modelo: ELP25BB N° de série: 24911/24907/24917/25197
Balança pediátrica	UBS Pontal do Norte – Extensão Jaguaruna	Patrimônio 16765
Balança antropométrica	UBS Pontal do Norte – Extensão Jaguaruna	Patrimônio 15484
Balança antropométrica	CAPS	Patrimônio 26755
Balança antropométrica	Centro de especialidades	Líder - Modelo: P-300C - N° de série: 129241
Balança antropométrica	Centro de especialidades	Líder - Modelo: P-300C - LD 1050
Balança antropométrica	UBS Palmeiras	Líder - Modelo: P-300C - N° de série: 129242
Balança antropométrica	UBS Barra do Saí	Líder - Modelo: P-300
Balança antropométrica	UBS Itapoá – Extensão Saí mirim	Welmy - Modelo: W0200/100 A BR
Balança antropométrica	UBS Itapoá – Extensão Saí mirim	Patrimônio 16886
Balança antropométrica	UBS Itapoá	Líder - Modelo: P-300 - N° de série: 129243
Balança antropométrica	UBS Itapoá	Líder - Modelo: P-300C
Balança antropométrica	UBS Itapoá	Patrimônio 18792
Balança antropométrica	UBS Itapoá	Líder - Modelo: P-300C
Balança antropométrica	UBS Itapoá	Patrimônio 18792
Balança antropométrica	UBS Itapoá	Patrimônio 18791

Balança eletrônica	UBS Paese	Líder - Modelo: P-200
Balança eletrônica	UBS São José	Líder - Modelo: P-300C
Balança eletrônica	UBS São José	Líder - Modelo: P-300C
Balança eletrônica	UBS Barra do Saí	Líder - Modelo: 200kg div
Balança eletrônica	UBS Barra do Saí	Líder - Modelo: P-200
Balança eletrônica	UBS Itapoá – Extensão Saí Mirim	Líder - Modelo: P-200
Monitor de sinais vitais	UBS Itapoá	Creative - N° de série: J0107UE00397
Monitor de sinais vitais	UBS Diamantina	Creative - N° de série: J0107UE00399
Monitor de sinais vitais	UBS Itapema do Norte	Creative - N° de série: J0107UE00401
Monitor de sinais vitais	UBS Paese	Creative - N° de série: J04200TD00357
Monitor de sinais vitais	UBS Pontal do Norte	Modelo: MONITOR MULTIP - STAR8000F 12.1 COLOR TFT - N° de série: F7221119123
Monitor de sinais vitais	UBS Samambaia	Creative - N° de série: J0107UE00403
Monitor de sinais vitais	UBS São José	Modelo: MONITOR MULTIP - STAR8000F 12.1 COLOR TFT - N° de série: F7230704008
Monitor de sinais vitais	UBS Palmeiras	Creative - N° de série: J0107UE00405
Monitor de sinais vitais	UBS Barra do Saí	Creative - N° de série: J04200TD00286
Monitor de sinais vitais	UBS Barra do Saí	Creative - N° de série: J0107UE00406
Desfibrilador externo automático	UBS Barra do Saí	ISIS port - N° de série: 1020191S8706
Desfibrilador externo automático	UBS Barra do Saí	LIFE - Modelo: 400 futura – DCU –básico - N° de série: 3624051238
Desfibrilador externo automático	UBS Paese	Patrimônio 23666
Desfibrilador externo automático	UBS Pontal do Norte	ISIS port - N° de série: 1020191S8707
Desfibrilador externo automático	SAMU	Patrimônio 19082
Eletrocardiógrafo	Secretaria de saúde	CM1200B - N° de série: 92230331005
Eletrocardiógrafo	UBS Palmeiras	Ritmus 1200
Eletrocardiógrafo	UBS Barra do Saí	Compassus 30
Eletrocardiógrafo	UBS Itapoá	Compassus 30
Eletrocardiógrafo	UBS Itapema do Norte	Compassus 30
Eletrocardiógrafo	UBS Paese	Compassus 30
Eletrocardiógrafo	UBS Pontal	Compassus 30
Eletrocardiógrafo	UBS Samambaia	Compassus 30
Eletrocardiógrafo	UBS São José	CM1200B - N° de série: 92230331014
Oxímetro de pulso	Secretaria de saúde	Sense 10 BAS

Oxímetro de pulso	Centro de especialidades	Patrimônio 20528
Oxímetro de pulso	Centro de especialidades	Patrimônio 25653
Oxímetro de pulso	Centro de especialidades	Patrimônio 25652
Oxímetro de pulso	UBS Barra do Saí	Sense 10 BAS
Oxímetro de pulso	UBS Barra do Saí	Patrimônio 20516
Oxímetro de pulso	UBS Itapoá	Sense 10 BAS
Oxímetro de pulso	UBS Itapema do Norte	Sense 10 BAS
Oxímetro de pulso	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 16860
Oxímetro de pulso	UBS Paese	Patrimônio 26517
Oxímetro de pulso	UBS Paese	Patrimônio 20527
Oxímetro de pulso	UBS Samambaial	Sense 10 BAS
Oxímetro de pulso	Extensão Jaguaruna	Sense 10 BAS
Otoscópio	Centro de especialidades	Patrimônio 25651
Otoscópio	UBS Barra do Saí	Patrimônio 22311
Otoscópio	UBS Itapoá	Patrimônio 23598
Otoscópio	UBS Itapoá	Heine - Modelo: MINI 300 C
Otoscópio	UBS Itapema do Norte	Reister - Modelo: Penscope 2,7V
Otoscópio	UBS Itapema do Norte	Reister - Modelo: Penscope 2,7V
Otoscópio	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 18682
Otoscópio	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 18433
Otoscópio	UBS Paese	Reister - Modelo: Penscope 2,7V
Otoscópio	UBS Paese	Reister - Modelo: Penscope 2,7V
Otoscópio	UBS Paese	Reister - Modelo: Penscope 2,7V
Otoscópio	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 23597
Otoscópio	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 18679
Otoscópio	UBS Samambaial	Patrimônio 18680
Detector fetal portátil	SAMU	Patrimônio 21601 - FD 200B-MD
Detector fetal portátil	Secretaria de Saúde	Patrimônio 19397
Detector fetal portátil	Secretaria de Saúde	Patrimônio 19422
Detector fetal portátil	Secretaria de Saúde	Patrimônio 19423
Detector fetal portátil	Secretaria de Saúde	Patrimônio 20569 - Contec

Detector fetal portátil	UBS Barra do Saí	Patrimônio 23599 - DF-7001 d
Detector fetal portátil	UBS Barra do Saí	Patrimônio 20567 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Itapoá	Patrimônio 18673
Detector fetal portátil	UBS Itapoá	Patrimônio 20559 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Itapoá	Patrimônio 18672
Detector fetal portátil	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 20560 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 20563 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Paese	Patrimônio 20565 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Paese	Patrimônio 20566 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 20562 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 20561 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 18668
Detector fetal portátil	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 18667
Detector fetal portátil	UBS Samambaial	Patrimônio 18669
Detector fetal portátil	UBS Samambaial	Patrimônio 20564 - Contec
Detector fetal portátil	UBS Samambaial	Patrimônio 23600 - DF-7001 d
Oftalmoscópio	UBS Samambaial	Reister - Mini 2,5V RI
Oftalmoscópio	UBS Barra do Saí	Patrimônio 22311
Oftalmoscópio	UBS Barra do Saí	Reister - Mini 2,5V RI
Oftalmoscópio	UBS Itapoá	Reister - Mini 2,5V RI
Oftalmoscópio	UBS Itapoá	Patrimônio 23598
Oftalmoscópio	UBS Paese	Reister - Mini 2,5V RI
Oftalmoscópio	UBS Pontal do Norte	Patrimônio 23597
Oftalmoscópio	UBS Pontal do Norte	Reister - Mini 2,5V RI
Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde	220V, 5L/min - Patrimônio 23384
Bisturi eletrônico	Secretaria de Saúde	EMAI - Modelo: BP100 PLUS - Nº de série: 10EQ15573
Bisturi eletrônico	UBS Pontal do Norte	EMAI - Modelo: BP100 PLUS
Monitor digital de pressão	Centro de Especialidades	Omrom - Modelo: AUT HEM-7113
Monitor digital de pressão	UBS Barra do Saí	Omrom - Modelo: AUT HEM-7113
Monitor digital de pressão	UBS Itapoá	Omrom - Modelo: AUT HEM-7113
Monitor digital de pressão	UBS Itapema do Norte	Omrom - Modelo: AUT HEM-7113

Monitor digital de pressão	UBS Paese	Omrom - Modelo: AUT HEM-7113
Nebulizador	UBS Paese	Patrimônio 20511
Nebulizador	UBS Paese	Patrimônio 19733
Nebulizador	UBS Paese	Olidef - Modelo: C-71 PLUS
Nebulizador	UBS Barra do Saí	Patrimônio 20515
Nebulizador	Extensão Saí Mirim	Patrimônio 18677
Nebulizador	UBS Itapoá	Patrimônio 18678
Nebulizador	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 20514
Nebulizador	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 20513

Dados dos Equipamentos Odontológicos

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE USO	MARCA/MODELO
Autoclave horizontal	UBS Itapema do Norte	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Regular Branca 60L - Nº série ST0044243; Fab. 208741
Autoclave horizontal	UBS Itapoá	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Regular Branca 60 - Nº série ST0045454; Fab. 212681
Autoclave horizontal	UBS Paese	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Regular Branca 60L - Nº série ST0045455; Fab. 212682
Autoclave horizontal	UBS Pontal do Norte	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Regular Branca 60L - Nº série ST0045456; Fab. 212683
Autoclave horizontal	UBS Samambaia	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Regular Branca 60L - Nº série ST0045457; Fab. 212684
Autoclave horizontal	UBS Barra do Saí	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Silenciosa 21L - Nº série ST0084166
Autoclave horizontal	UBS Itapoá – Extensão Saí Mirim	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Silenciosa 21 litros Nº série ST0083517
Autoclave horizontal	UBS Diamantina	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Silenciosa 21 litros - Nº série ST0078231
Autoclave horizontal	UBS Samambaia	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Silenciosa 21 litros - Nº série ST0078229

Autoclave horizontal	UBS São José	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Silenciosa 21 litros - N° série ST0078228
Autoclave horizontal	UBS Itapoá – Extensão Saí Mirim	Digitale - Modelo: Modelo 4.2 42 litros
Autoclave horizontal	UBS Itapoá	Digitale - Modelo: Modelo 4.2 42 litros
Autoclave horizontal	UBS Paese	Digitale - Modelo: Modelo 4.2 42 litros
Autoclave horizontal	UBS Pontal do Norte	Digitale - Modelo: Modelo 4.2 42 litros
Autoclave horizontal	UBS Pontal do Norte	Digitale - Modelo: Modelo 4.2 42 litros
Autoclave horizontal	UBS Itapema do Norte	ALT - Modelo: 21 LD Plus
Autoclave horizontal	UBS Paese	ALT - Modelo: 21 LD Plus
Autoclave horizontal	UBS Pontal do Norte	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Silenciosa Flex 42L - N° série ST0084679
Autoclave horizontal	UBS Samambaial	Digitale - Modelo: Autoclave Horizontal de Mesa 25 litros - N° série 16796
Autoclave horizontal	UBS São José	Stermax - Modelo: Autoclave Horizontal Digital - Gravitacional Regular Branca 60L - N° série ST0083900
Compressor de ar odontológico	UBS São José	Dentemed - Modelo: Compressor 40 litros 220V
Compressor de ar odontológico	UBS Barra do Saí	Dentemed - Modelo: Compressor 40 litros 220V
Compressor de ar odontológico	UBS Itapoá	Schuster - Modelo: S45 220V
Compressor de ar odontológico	UBS Itapoá	Dentemed - Modelo: Compressor 40 litros 220V
Compressor de ar odontológico	UBS Itapema do Norte	Tekna - Modelo: CPSD7040-2 22 35L
Compressor de ar odontológico	UBS Paese	Dentemed - Modelo: Compressor 40 litros 220V
Compressor de ar odontológico	UBS Paese	Dentemed - Modelo: Compressor 40 litros 220V
Compressor de ar odontológico	Secretaria de Saúde	Dentemed - Modelo: Compressor 40 litros 220V
Compressor de ar odontológico	UBS Pontal do Norte	Dentemed - Modelo: 40 L SD 70/8
Compressor de ar odontológico	UBS Itapoá	Modelo: Potência 1,0 HP, capacidade 30 L a 45 L
Aparelho radiográfico raio-X odontológico	UBS Itapema do Norte	Prox/coluna móvel básico standart - Modelo: 70 KV RX24274 - N° de série: 500290-1
Aparelho radiográfico raio-X odontológico	UBS Itapoá	Alliage - Modelo: RX D700 max col movel N° de série: 14408-01
Aparelho radiográfico raio-X odontológico	UBS Barra do Saí	Alliage - Modelo: RX D700 max col móvel N° de série: 14408-01
Aparelho radiográfico raio-X odontológico	UBS Paese	Alliage - Modelo: RX D700 max col móvel N° de série: 14408-01

Fotopolimerizador	UBS Paese	Schuster - Modelo: Emitter now polimerizador - bivolt led sem fio - Nº de série: 04712601
Fotopolimerizador	UBS Itapoa	Kondentech - Modelo: LED6 com radiômetro - Nº de série 2023-1
Fotopolimerizador	UBS Pontal	Kondentech - Modelo: LED6 com radiômetro - Nº de série 2023-1
Fotopolimerizador	UBS Barra do Sai	Kondentech - Modelo: LED6 com radiômetro - Nº de série 2023-1
Fotopolimerizador	UBS Paese	Kondentech - Modelo: LED6 com radiômetro - Nº de série 2023-1
Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	UBS São José	Kondentech - Modelo: Scaler Jet Pump LED - Nº de série: 2761-1
Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	UBS Itapema do Norte	Kondentech - Modelo: Scaler Jet Pump LED - Nº de série: 2761-1
Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	UBS Samambaial	Kondentech - Modelo: Scaler Jet Pump LED - Nº de série: 2023-1
Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	UBS Itapoa	Kondentech - Modelo: Scaler Jet Pump LED - Nº de série: 2023-1
Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato	UBS Pontal do Norte	Kondentech - Modelo: Scaler Jet Pump LED - Nº de série: 2023-1
Ultrassom odontológico	UBS Pontal do Norte	Modelo: Nº de série: 862-1
Ultrassom odontológico	UBS Itapoa	Modelo: Scaler Jr Jump LED Nº de série: 862-1
Ultrassom odontológico	UBS Itapoa	Modelo: Scaler Jr Jump LED Nº de série: 862-1
Ultrassom odontológico	UBS Pontal do Norte	Modelo: Scaler Jr Jump LED Nº de série: 862-1
Ultrassom odontológico	UBS Pontal do Norte	Modelo: Scaler Jr Jump LED Nº de série: 862-1
Cadeira odontológica	UBS Itapema do Norte	Alliage Saevo - Modelo: S501 Modelo II - Nº de série: 500003285548
Cadeira odontológica	UBS Paese	S/N
Cadeira odontológica	UBS Pontal do Norte	S/N
Cadeira odontológica	UBS Itapoa	S/N
Mocho odontológico	UBS Barra do Sai	Patrimônio 18746
Mocho odontológico	UBS Itapoa	Patrimônio 18748
Mocho odontológico	UBS Itapema do Norte	Patrimônio 28603
Mocho odontológico	UBS Paese	Patrimônio 20678
Mocho odontológico	UBS Paese	Patrimônio 19728
Mocho odontológico	UBS Samambaial	Patrimônio 11657
Mocho odontológico	UBS Samambaial	Patrimônio 19276
Seladora	UBS Samambaial	Patrimônio 22282

Seladora	UBS Samambaial	Cristofoli - Modelo: 30 cm - Lote 709935
Seladora	Secretaria de Saúde	Cristofoli - Modelo: 30 cm - Lote 709935
Seladora	Secretaria de Saúde	Cristofoli - Modelo: 30 cm
Seladora	Secretaria de Saúde	Cristofoli - Modelo: 30 cm - Lote 709935
Seladora	UBS Palmeiras	Cristofoli - Modelo: 30 cm - Lote 705889
Seladora	UBS Barra do Saí	Patrimônio 22280
Seladora	Extensão Saí Mirim	Cristofoli - Modelo: 30 cm Lote 705889
Seladora	UBS Itapoá	Modelo: Pedal 40 cm - Patrimônio 18739
Seladora	UBS Itapema do Norte	Cristofoli - Modelo: 30 cm -Lote 705889
Seladora	UBS Itapema do Norte	Modelo: Pedal 40 cm - Patrimônio 18740
Seladora	UBS Paese	Cristofoli - Modelo: 30 cm -Lote 705889
Seladora	UBS Paese	Patrimônio 22283
Seladora	UBS Pontal do Norte	Cristofoli - Modelo: 30 cm - Lote 705889
Amalgamador	UBS Pontal do Norte	Ultrammat2 - Patrimônio 17626
Amalgamador	UBS Samambaial	Kondentech - Modelo: YG 100 - N° de série: AYG-1712088
Amalgamador	UBS Barra do Saí	Kondentech - Modelo: YG 100
Amalgamador	UBS Itapoá – Ext Saí Mirim	Patrimônio 22304
Amalgamador	UBS Itapoá	Ultrammat2 - Patrimônio 17627
Amalgamador	UBS Paese	Kondentech - Modelo: YG 100
Amalgamador	UBS Paese	Kondentech - Modelo: YG 10
Negatoscópio	UBS Barra do Saí	Essence dental - Modelo: V.H slim LED - NL 10260
Negatoscópio	UBS Barra do Saí	Patrimônio 20444
Negatoscópio	UBS Barra do Saí	Patrimônio 16988
Negatoscópio	UBS Itapoá	Essence dental - Modelo: V.H slim LED - NL 10234
Negatoscópio	UBS Itapoá	Patrimônio 18749
Negatoscópio	UBS Paese	Essence dental - Modelo: V.H slim LED - NL 10255
Negatoscópio	UBS Paese	Patrimônio 19769
Negatoscópio	UBS Paese	Patrimônio 20443
Negatoscópio	UBS Pontal	Patrimônio 16985
Negatoscópio	UBS Samambaial	Essence dental - Modelo: V.H slim LED - NL 10258

Contra ângulo	UBS Samambaial	Kavo - Modelo: Intramatic - 2068FGBN
Contra ângulo	UBS Pontal	Kavo - Modelo: 3NS kit
Micromotor	UBS Pontal	Kavo - Modelo: 3NS kit
Micromotor	UBS Samambaial	Kavo - Modelo: Intra - 181DBN

Dados dos Equipamentos Laboratoriais

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE USO	MARCA/MODELO
Phmetro e clorímetro	Vigilância sanitária - VISA	PoliControl - Modelo: AquaColor Cloro PH - N° série 1903580
Câmara para conservação de vacinas	UBS Samambaial	Biotechno - Modelo: BT 1100/340 - N° série 2021.0396
Câmara para conservação de vacinas	UBS Itapoá	Indrel - Modelo RVV 11 D - N° série 48079
Câmara para conservação de vacinas	UBS Barra do Saí	Biotechno - Modelo: BT 1100/120 - N° série 2017.0570
Câmara para conservação de vacinas	UBS Pontal do Norte	Biotechno - Modelo: BT 1100/120 - N° série 2017.0569
Câmara para conservação de vacinas	UBS Itapema do Norte	Indrel - Modelo: RVV 11 D - N° série 48081
Câmara para conservação de vacinas	UBS Paese	Biotechno - Modelo: BT 1100/120 - N° série 2017.0568
Câmara para conservação de vacinas	UBS São José	Elber - Modelo: CSV 340 - N° série 102405261
Câmara para conservação de vacinas	Vigilância Epidemiológica - VISA	Indrel - Modelo: RVV 440 D - N° série 41462 Indrel - Modelo: RVV 11 D - N° série 48080
Centrífuga laboratorial	UBS Samambaial	Daiki - Modelo: BIA-4000 - N° série 202400777
Centrífuga laboratorial	UBS Barra do Saí	Daiki - Modelo: BIA-4000 - N° série 202400774
Centrífuga laboratorial	UBS Pontal do Norte	Daiki - Modelo: BIA-4000 - N° série 202400614
Centrífuga laboratorial	UBS Paese	Daiki - Modelo: BIA-4000 - N° série 202400761

Dados dos Equipamentos de Fisioterapia

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE USO	MARCA/MODELO
	Centro especialidades de	MM optics - Modelo: Laser DUO 3.0 N° série LD3 13502 MM optics - Modelo: Laser Recover Laserterapia Estética - N° série RE39.104 MM optics - Modelo: Laser Recover Laserterapia Estética - N° série RE39.036

Equipamento para laserterapia portátil		MM optics - Modelo: Laser Recover Laserterapia Estética - N° série RE39.564 MM optics - Modelo: Laser Recover Laserterapia Estética - N° série RE39.037
ELETROESTIMULADOR - Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodo	Centro de especialidades	Ibramed - Modelo: Neurodyn II N53 - N° série 1162090015 Ibramed - Modelo: Neurodyn II N53 - N° série 1161790001 -
Equipamento de ultrassom	Centro de especialidades	Ibramed - Modelo: Sonopulse Compact 1MHz - S53 N° série 0829720026 Ibramed - Modelo: Sonopulse Compact 1MHz - S53 N° série 0843000025 Ibramed - Modelo: Sonopulse Compact 1MHz - S53 N° série 0843000024 Ibramed - Modelo: Sonopulse Compact 1MHz - S53 N° série 1182110005 Ibramed - Modelo: Sonopulse Compact 1MHz - S53 N° série 1182110030
Bicicleta ergométrica	Centro de especialidades	Embreex - Modelo: Bike 367C - N° série 2103012
Esteira	Centro de especialidades	Embreex modelo: Free Walk 162 e patrimônio 12756